

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPECERICA DA SERRA
Autarquia Municipal de Saúde
Pregão Eletrônico - 007/2023

Fornecedor	CPF/CNPJ	Data	Assunto	Situação	Arquivo
-	-	01/06/2023 - 21:04	Esclarecimentos - TIM	02/06/2023 - 12:06	Questionamento AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA.pdf



A TIM tendo o interesse em participar do edital citado, vem através deste ofício solicitar os seguintes esclarecimentos:

QUESTIONAMENTO 01:

VII - DA HABILITAÇÃO

7.2 Da habilitação jurídica:

7.2.3 Em se tratando de Sociedades por ações, apresentar ato constitutivo ou estatuto em vigor onde conste o objeto acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, devidamente registrados;

Entendemos que a apresentação do Contrato Social ou Estatuto, deverá ser através de cópia autenticada. Entretanto, no estado do Rio de Janeiro, a JUCERJA (Junta Comercial) já opera com o sistema de chancela digital e pode ter suas autenticidades confirmadas através do site do Órgão, conforme descrito no rodapé dos documentos, de acordo com o publicado no DOERJ de 19/04/2013 e amparo normativo Deliberação JUCERJA nº 74/2014.

Ainda sobre o tema, vale destacar a fundamentação legal sobre a validade jurídica dos documentos com a certificação digital está prevista no art. 1º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

"Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras."

Desta forma, a produção de vias autenticadas junto aos Cartórios não é necessária, pois, em razão da chancela eletrônica contida nos respectivos documentos, estes equivalem à via original emitida pelo Órgão podendo, assim, nos abster da autenticação cartorial para o Contrato Social.

Nosso entendimento está correto?

QUESTIONAMENTO 02:

CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Não fica claro no edital como a CONTRATANTE realizará o pagamento das faturas.

O pagamento somente poderá ser realizado através do código de barras contido na fatura, ou através de Ordem Bancária de Fatura (O.B.D. ou O.B. tipo 59), via sistemas SIAFI ou SIAFEM, onde as compensações de pagamento ocorrem automaticamente. Esses dois processos se enquadram corretamente às leis governamentais orçamentárias e de execução financeira à fornecedores, criadas para suprir as necessidades dos órgãos estaduais, federais e municipais. Vale ressaltar que a forma de pagamento através de depósito bancário não está de acordo com os processos internos.

Entendemos que a Contratante concorda com as formas de pagamento disponibilizadas.

Nosso entendimento está correto?

QUESTIONAMENTO 03:

Item 3.5

"A empresa a ser contratada deverá ter uma cobertura de no mínimo 80%, tanto no município quanto no estado."

Entendemos que se esta operadora estiver atendendo as exigências da ANATEL de manter uma cobertura obrigatória de 80% da área urbana do distrito sede do município para o serviço SMP (Serviço Móvel Pessoal) a mesma poderá participar desta licitação.

Nosso entendimento está correto?

QUESTIONAMENTO 04:

Item 3.3 "Caso a vencedora do certame seja uma prestadora de telefonia diferente da atual, esta deverá efetuar a portabilidade de todas as linhas móveis, sem ônus para a municipalidade e fornecer as linhas adicionais que forem necessárias."

Entendemos que no edital constam a quantidade de todas as linhas necessárias ao órgão e que poderão ser solicitadas a licitante vencedora.

Nosso entendimento está correto?

QUESTIONAMENTO 05:

Item 3.1 – O vencedor deverá fornecer os aparelhos móveis, uma para cada linha/assinatura, na forma de comodato e substituí-los a cada 24 meses, por modelos equivalentes ou atualizados, em caso de prorrogações contratuais, com as seguintes características mínimas:

RAM No mínimo 4 GB

Capacidade de armazenamento da memória: 4 GB

Tamanho da memória externa: 128 GB

Tamanho da memória RAM instalada: No mínimo 4 GB.

Capacidade de armazenamento digital: No mínimo 64 GB

Sistema operacional: Android

Velocidade do processador: No mínimo 2.4 GHz

Tecnologia da tela: AMOLED

Tela ou mostrador: AMOLED

Descrição da bateria ou pilha: Polímero de lítio

Baterias inclusas: Sim

Funciona com baterias: Sim

Composição da pilha ou bateria Ton-lítio

Classificação de potência da bateria ou pilha (mah): No mínimo 5000 Milliampere Hour

Tecnologia celular: No mínimo 4G

Tecnologia de conexão: Bluetooth, Wi-fi, USB

Entrada de usuário: Ecrã tátil

Tipo de produto: Smartphone

Conexões: Bluetooth

Tipo de conector: USB tipo C

Solicitamos a flexibilização da tecnologia AMOLED para FHD+, já que a tela AMOLED é uma exclusividade do fabricante Samsung, restringindo a apresentação de aparelhos de outros fabricantes. Ressaltamos, que caso o órgão atenda a nossa solicitação, existem diversos aparelhos com especificações, inclusive, superiores as que estão no edital com um custo benefício menor, entretanto, com a tela FHD+.

Nossa solicitação será acatada?, Arquivo Anexo: Questionamento AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA.pdf



Resposta: Resposta ao questionamento 01:

A comprovação em questão deve ser em cópia autenticada, mas também pode ocorrer mediante a apresentação do original, para os casos em que os documentos possuam assinaturas ou chancelas digitais utilizando o sistema de Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-BRASIL), ou ainda que seja possível a consulta do documento emitido através da internet conforme prevê o item 7.7.5 do Edital.

Resposta ao questionamento 02:

Será aceita a forma de pagamento usual de mercado, que é utilizado pelos serviços públicos essenciais, ou seja apresentação de fatura com código de barras para sua quitação, desde de que respeitado o prazo previsto em edital, como ocorre para o fornecimento de água e energia elétrica no estado de São Paulo.

Resposta ao questionamento 03:

Sim, aplica-se a cobertura mínima imposta pela ANATEL.

Resposta ao questionamento 04:

A quantidade prevista no edital, já contempla todas as linhas existentes, que deverão sofrer a portabilidade se o caso for.

Resposta ao questionamento 05:

Como indicado na redação do item 3.1, as características descritas do aparelho são as mínimas, podendo assim o interessado apresentar aparelhos com tecnologias superior, vale ressaltar que descrição constante no edital e a que atende as necessidades desta administração, além do mais os equipamentos da empresa citada não são de comercialização única/exclusiva, assim não prejudicando a concorrência.

- - 01/06/2023 - Pedido de esclarecimento 02/06/2023 - 07:39
14:54

Questionamento: Sr. Pregoeiro, bom dia,

Poderia nos tirar as seguintes dúvidas:

1-O Edital pede a entrega de chip avulso.

APONTAMENTO: Qual a quantidade de chips avulsos que será necessário entregar?

Resposta: A quantidade do a ser fornecida de forma mensal, caso seja necessário, esta disponível no termo de referencia (ANEXO I), no item II - DOS DESCRITIVOS E QUANTIDADES, especificamente no quadro com título NECESSIDADE MENSAL, ou seja 01 unidade ao mês.

- - 01/06/2023 - Pedido de esclarecimento 01/06/2023 - 10:16
09:29

Questionamento: Sr. Pregoeiro, bom dia,

Poderia nos tirar as seguintes dúvidas:

1-O Edital pede a entrega de chip avulso.

APONTAMENTO: Qual a quantidade de chips avulsos que será necessário entregar?

2- 7.8.2 Restando a empresa previamente habilitada, esta deverá enviar/postar em até 03 (três) dias úteis, a documentação referente à Habilitação e anexos, o catálogo e documentos complementares, e a Proposta de Preços escrita com os valores oferecidos após a etapa de lances e negociação, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo todos os dados cadastrais da empresa (semelhante ao Anexo II deste edital);

a) A empresa deverá comprovar o envio/postagem da documentação através de código de rastreamento, caso não chegue nesta Autarquia Municipal de Saúde no prazo estipulado.

7.8.3 O endereço para o envio da documentação e proposta é o seguinte: Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra/SP, AMS-IS Departamento de Suprimentos Endereço: Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Centro, Itapeçerica da Serra, SP, CEP 06.850-050, Itapeçerica da Serra/SP, A/C: Pregoeiro(a). 7.8.4 O não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se, assim, para a segunda colocada, sendo passível a aplicação das sanções previstas em edital.

APONTAMENTO: Quanto ao envio de documentos (Sr. Pregoeiro. Entendemos que os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando o envio dos mesmos de documentos via correios, onde será aceito via e-mail ou anexados na plataforma onde será o julgamento. Está correto o entendimento ?

Obrigado

Washington Machado
Telefonica Brasil SA

Resposta: Para os documentos que utilizem do processo de certificação digital, é dispensado o envio.

